



ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | PRND/26/2024

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Isabel Margarida Félix de Lemos, Secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e Maria Georgina da Costa Tamborino Morais, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos vários métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, nas áreas de atuação da estrutura em que se insere o posto de trabalho, nomeadamente:

1) Apoio ao acompanhamento e orientação de estudantes:

- Elaboração de pareceres técnicos;
- Atendimento e informação ao público interno e externo;
- Tratamento técnico dos documentos em qualquer suporte;
- Acolhimento e integração dos estudantes, avaliação de necessidades e articulação com o Gabinete de apoio ao estudante, e as diversas estruturas nas diferentes áreas de intervenção, respondendo assim às necessidades dos estudantes de forma diversificada e articulada com os recursos existentes;
- Acompanhamento, monitorização e análise de informação relativa ao insucesso escolar e abandono, em articulação com demais serviços da Unidade Orgânica, com vista à prevenção e redução dos níveis de insucesso e abandono dos ciclos de estudo de licenciatura e mestrado;



- Promoção, em articulação com os diversos serviços e estruturas de apoio, de ações de caráter social desportivo e cultural com vista à integração, participação e de cooperação dos estudantes;
- Apoio aos processos de atribuição de prémios, concedidos pela Unidade Orgânica, em colaboração com o Gabinete de Apoio ao Estudante;
- Contribuir para a divulgação de conteúdos em vários domínios, incluindo a educação para a cidadania, sustentabilidade, valores e saúde;
- Gestão de informação, nomeadamente no que diz respeito à aplicação eficiente de metodologias de recolha, levantamento e tratamento de informação;
- Apoio na organização e dinamização de ações úteis para o desenvolvimento de competências transversais dos estudantes.

2) Apoio técnico aos Diretores de Curso na avaliação e acreditação dos ciclos de estudos:

- Recolha de informação diversa sobre a atividade académica, publicações científicas e outras;
- Gestão da oferta formativa conferente de grau nomeadamente, garantir a execução dos processos de criação, alteração e extinção dos cursos;
- Participação na revisão e atualização dos procedimentos referentes à criação, avaliação, alteração e extinção de ciclos de estudos;
- Sistematização de informação sobre os resultados dos processos de criação, avaliação, alteração e extinção de ciclos de estudos e atualização dos procedimentos;
- Preparação e acompanhamento de processos de avaliação/acreditação externa dos cursos junto das entidades competentes, designadamente Agência de Acreditação do Ensino Superior (A3Es);
- Assegurar uma boa articulação com os serviços envolvidos, produzindo e providenciando em tempo útil a informação necessária e garantindo o apoio técnico especializado no âmbito do processo de acreditação dos ciclos de estudos em funcionamento e novos ciclos de estudo, colaborando, nomeadamente na produção de conteúdos e no apoio à plataforma da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Serviço Social, área CNAEF 762

Requisitos preferenciais:

- Elevada capacidade de comunicação oral e escrita;
- Fluência em português e inglês;
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e gerar sinergias através de participação ativa;
- Competências de Planeamento e Organização;
- Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar com pro-atividade no seu dia a dia profissional;
- Inovação e qualidade: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais.



- Sentido de responsabilidade e orientação para resultados;
- Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos do ensino superior.

#### MÉTODOS DE SELEÇÃO

Considerando que, por despacho do Presidente do IPC, exarado a 17/01/2025 foi determinado que o procedimento concursal é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Neste seguimento e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 17.º Portaria n.º 233/2022, de 09/09 na sua redação atual conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da referida Portaria, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão os que se indicam de seguida:

- Prova de conhecimentos (PC)
- Entrevista de avaliação de competência (EAC)

Foi, ainda determinado que, caso os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado já se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, e não afastem, por escrito, a aplicação dos métodos de seleção indicados de seguida, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de avaliação de competência (EAC)

**PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIACÃO E PONDERACÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:**

A AVALIAÇÃO CURRICULAR – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:



<b>a. Habilitação académica</b>	
20	Doutoramento
16	Mestrado
12	Licenciatura
<b>B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADO COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>	
20	> 450 horas
16	> 120 até 450 horas
12	≥ 50 até 120 horas
0	< 50
<b>C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DECLARADA E COMPROVADA, AVALIANDO-SE O N.º DE ANOS DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES IDÊNTICAS E A COMPLEXIDADE DAS TAREFAS E ATIVIDADES DESCRITAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS, NA ÁREA COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E O GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS</b>	
20	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período > 8 anos
16	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período > 3 anos e até 8 anos.
12	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período ≥ a 1 ano e até 3 anos.
0	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho por período < 1 ano.
<b>D. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO RELATIVA ÚLTIMO CICLO AVALIATIVO</b>	
20	Menção de desempenho excelente
18	Menção de desempenho relevante
12	Menção de desempenho adequado
0	Menção de desempenho inadequado
12	Candidatos que, por razões que lhes não sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao ciclo em apreço (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022)
<b>E. CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA</b>	
20	Utilizador avançado, com evidência clara de domínio da língua como falante equivalente a nativo
14	Utilizador independente, com evidência clara de utilização prolongada da língua em situações de complexidade elevada
12	Outros níveis de conhecimento de língua inglesa



0	Sem indicação ou sem conhecimentos de língua inglesa
---	--

O resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 20\%) + (b \times 20\%) + (c \times 20\%) + (d \times 30\%) + (e \times 10\%)$$

**A PROVA DE CONHECIMENTOS** - que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa e domínio da língua inglesa. Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

**A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

A entrevista de avaliação de competências será realizada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências adequado ao conteúdo funcional.

Nesta entrevista serão avaliadas as seguintes competências:

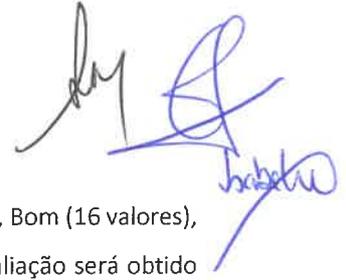
Competência 1: orientação para a mudança e inovação

Competência 2: análise crítica e resolução de problemas

Competência 3: iniciativa

Competência 4: tomada de decisão

Competência 5: inteligência emocional



Cada competência será avaliada com os seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores) e o resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações de cada competência a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5) / 5$$

Por cada candidato será elaborada uma ficha individual.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, por tranches, de acordo com o despacho de abertura do procedimento concursal, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09.

Assim, as tranches serão compostas por 10 candidatos.

#### **ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente a candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, e a Entrevista de Avaliação de Competências, manter-se-á a expressão da ordenação final numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final, **AC** = Avaliação Curricular, **PC** = Prova de Conhecimentos, e **EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem caráter eliminatório.

Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.



**Politécnico  
de Coimbra**

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente



---

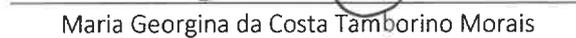
Alexandre Miguel Fernandes Gomes da Silva

Vogais



---

Isabel Margarida Félix de Lemos



---

Maria Georgina da Costa Tamborino Morais



## ANEXO I

### Temas e Legislação para a Prova de Conhecimentos

- Quadro normativo aplicável aos trabalhadores em funções públicas
- Organização do Ensino Superior em Portugal
- Organização e funcionamento do Instituto Politécnico de Coimbra
- Proteção de Dados Pessoais
- Quadro normativo aplicável à avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos
- Procedimentos de avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos
- Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior
- Acolhimento e Integração dos Novos Estudantes no Ensino Superior

### Bibliografia recomendada

Almeida, L., Gonçalves, S., Ramos do Ó, J., Rebola, F., Soares, S., & Vieira, F. (2022). Inovação pedagógica no ensino superior: Cenários e caminhos de transformação. Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Costa, A. R., Caldeira, A., Marinho-Araujo, C. & Almeida, L. S. (Eds.) (2024). Sucesso académico no ensino superior. Associação para o Desenvolvimento da Investigação em Psicologia da Educação.

Gonçalves, C. (2024). Por uma pedagogia inovadora na educação superior. In Conselho Nacional de Educação (Ed.), Estado da educação 2023 (pp. 244-261).

Mateus, A. (2023). Sucesso e inclusão: Medidas e iniciativas de apoio aos estudantes do ensino superior. Direção Geral do Ensino Superior.



Sá, C., Sin, C., Pereira, F., Aguiar, J., & Tavares, O. (2021). Estudantes nacionais e internacionais no acesso ao ensino superior: Quem são, que escolhas fazem e como acedem ao mercado de trabalho. Fundação Belmiro de Azevedo.

Legislação para consulta:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, na sua atual redação;
- Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho Normativo n.º 21/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 139, de 20 de julho;
- Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra - Despacho n.º 5798/2021, de 11 de junho de 2021, alterado pelo Despacho n.º 1951/2025, de 11 de fevereiro;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Decreto-Lei n.º 129/93, publicado na I série A do Diário da República n.º 94, de 22 de abril que estabelece os princípios de política de ação social no ensino superior;
- Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro - Fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior;
- Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, que aprovou o regime jurídico da avaliação da qualidade do ensino superior, alterada pela Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, que aprova o regime jurídico do ensino superior ministrado a distância;
- Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que aprova os requisitos para acreditação de ciclos de estudos;
- Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro, que institui a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os seus Estatutos;
- Regulamento n.º 764/2023, da A3ES, publicado em Diário da República, 2ª série, de 11 de julho de 2023, que atualiza o regime de organização e funcionamento do Conselho de Revisão da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, bem como o regime dos procedimentos de revisão de decisões relativas à avaliação e à acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos aprovados pelo Regulamento n.º 869/2010;
- Regulamento n.º 392/2013, da A3ES, publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 16 de outubro, que aprova o regime dos procedimentos de avaliação e de acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos;



- Deliberação nº 158/2015, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 6 de fevereiro de 2015, que aprova o procedimento especial de renovação da acreditação de ciclos de estudos com acreditação prévia ou não alinhados com o ciclo regular de avaliação;
- Deliberação nº 2392/2013, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série, de 26 de dezembro de 2013, define as situações em que a alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos implica a modificação dos objetivos do mesmo;
- Resolução nº 1/2018, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série nº 93, de 15 de maio de 2018, fixa o período de validade da acreditação de ciclos de estudos;
- Resolução nº 53/2012, da A3ES, publicada em Diário da República, 2.ª Série nº 245, de 19 de dezembro de 2012, que estabelece os efeitos da não acreditação de ciclos de estudos em funcionamento.

Em toda a legislação mencionada deverão ser consideradas as versões atualmente vigentes.

Observação:

- É permitida a consulta da legislação não anotada;
- Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos;
- Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação.